



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1304/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 11 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Queiroga  
Ministro da Saúde

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 822/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 822/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 18ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 10.06.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br). Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

***Senador Omar Aziz***  
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA (Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

**REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde” (<https://registra-rh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde” (<https://registra-rh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

Nestes termos, pergunta-se:

1. Como foi feita a divulgação da campanha de recrutamento?
2. Quantos profissionais de saúde se inscreveram em cada uma das profissões possíveis de cadastro?
3. Como foi o processo de seleção e quais os critérios utilizados?
4. Para cada um dos grupos de profissão, quantos foram os selecionados e estão atuando em serviços de tratamento para a Covid-19? Qual o nome dos profissionais e onde foram alocados (ex.: Hospital/unidade de saúde X, no município Y, estado Z)?



5. Qual o tipo de vínculo jurídico entre o profissional selecionado e o Ministério da Saúde? Qual a temporalidade desse vínculo?
6. Como são orientados para atuar no atendimento a pacientes da Covid-19 e quem são os responsáveis pela coordenação dos profissionais da ação “O Brasil Conta Comigo”?
7. Qual a modalidade e valor da remuneração a esses profissionais? Houve ou há custeio pelo Ministério da Saúde de diárias, ajuda de custo, deslocamento, ou quaisquer outros recursos de natureza complementar?
8. A médica, responsável pela conhecido caso de inalação de medicamentos sem comprovação científica que causou a morte da paciente, integrava o rol dos profissionais de saúde selecionados e vinculados ao Ministério da Saúde para atuação no enfrentamento da Covid-19 em Manaus/AM?

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes*

*federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

As informações solicitadas dizem respeito a um dos eixos de investigação desta CPI quanto à ação e omissão do governo federal ante o colapso da saúde pública em Manaus/AM, em virtude de fato amplamente noticiado pela imprensa (matérias abaixo indicadas) de que o Ministério da Saúde encaminhou profissionais para atuação naquele município e adoção de modalidade de tratamento com uso de medicações sem eficácia comprovada contra a Covid-19.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-01/covid-19-ministerio-da-saude-seleciona-108-medicos-para-manaus>

<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/19/ministerio-da-saude-publica-portaria-para-contratacao-temporaria-de-medicos-para-manaus.ghtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/01/com-manaus-sem-oxigenio-pazuello-montou-e-financiou-forca-tarefa-para-disseminar-cloroquina-em-ubss.shtml?origin=folha>

Como se pode perceber, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde” (<https://registra-rh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

---

Sala da Comissão, 14 de maio de 2021.

**Senador Humberto Costa**  
(PT - PE)

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)





Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de julho de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 822/2021 - CPIPANDEMIA - Informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde"** (<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

1. Trata-se do **Ofício n.º 1304/2021, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, do Senado Federal** (0021075247), que encaminha o **Requerimento do Senado Federal n.º 822/2021** (0021075387), de autoria dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, por meio do qual requerem que sejam encaminhadas, pelo Ministério da Saúde, **informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde"** (<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

2. Em resposta, encaminho **por meio do link eletrônico disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, os **Despachos SE/GAB/SE/MS** (0021243748) e **SAA/SE/MS** (0021167074), elaborados pela Secretaria Executiva - SE/MS, acompanhados do anexo **Planilha de Contratações Manaus 2020** (0021152825); o **Despacho SGTES/GAB/SGTES/MS** (0021274128) e a **Nota Técnica nº 201/2021-DEGTS/SGTES/MS** (0021203303), elaborados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

3. Ressalto que, em virtude das informações solicitadas envolverem mais de uma área dessa Pasta Ministerial, procederemos o encaminhamento dessas respostas sem prejuízo de haver oportunamente, novas informações de áreas distintas acrescidas aos esclarecimentos já prestados.

**PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 07/07/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021525357** e o código CRC **905FEC69**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021525357



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4460/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA  
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo  
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 822/2021 - CIPANDEMIA -  
Informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus  
(COVID-19) "O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde"**  
(<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 1304/2021, dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA, de 11 de junho de 2021**, referente ao **Requerimento do Senado Federal n.º 822/2021**, de autoria Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, encaminho **por meio do link eletrônico disponibilizado por essa Comissão**, as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

**MARCELO QUEIROGA**

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 07/07/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021525551** e o código CRC **C013E2A6**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021525551

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Gabinete da Secretaria Executiva

## DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de junho de 2021.

### **URGENTE** **CPIPANDEMIA**

Assunto: **Requerimento de Informações nº 822/2021 - CPIPANDEMIA (0021075387) - Senadores Humberto (PT/PE) Costa e Rogério Carvalho (PT/SE).**

1. Ciente.

2. Trata-se do Ofício nº 1304/2021 - CPIPANDEMIA (0021075247), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que faz referência ao Requerimento de Informações nº 822/2021 - CPIPANDEMIA (0021075387), de autoria dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, por meio do qual requerem que "sejam encaminhadas, pelo Ministério da Saúde, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) 'O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde' (<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>)".

3. Em atenção ao Despacho ASPAR (0021075459), encaminho a manifestação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MS (0021167074), no qual são respondidos, no âmbito de competência da Unidade, os questionamentos trazidos no Requerimento de Informações.

4. Restitua-se ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, para as providências subsequentes.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS  
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-Executivo Adjunto**, em 28/06/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021243748** e o código CRC **06FBC4E5**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021243748



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHO

SAA/SE/MS

Brasília, 17 de junho de 2021.

Ao GAB/SE,

1. Trata-se do Ofício nº 1304/2021 - CPIPANDEMIA (0021075247), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que faz referência ao Requerimento de Informações nº 822/2021 - CPIPANDEMIA (0021075387), de autoria dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, por meio do qual requerem que "sejam encaminhadas, pelo Ministério da Saúde, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) 'O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde' (<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>)", trazendo os seguintes questionamentos:

1. Como foi feita a divulgação da campanha de recrutamento?
2. Quantos profissionais de saúde se inscreveram em cada uma das profissões possíveis de cadastro?
3. Como foi o processo de seleção e quais os critérios utilizados?
4. Para cada um dos grupos de profissão, quantos foram os selecionados e estão atuando em serviços de tratamento para a COVID-19? Qual o nome dos profissionais e onde foram alocados (ex.: Hospital/unidade de saúde X, no município Y, estado Z)?
5. Qual o tipo de vínculo jurídico entre o profissional selecionado e o Ministério da Saúde? Qual a temporalidade desse vínculo?
6. Como são orientados para atuar no atendimento a pacientes da COVID-19 e quem são os responsáveis pela coordenação dos profissionais da ação "O Brasil Conta Comigo"?
7. Qual a modalidade e valor da remuneração a esses profissionais? Houve ou há custeio pelo Ministério da Saúde de diárias, ajuda de custo, deslocamento, ou quaisquer outros recursos de natureza complementar?
8. A médica, responsável pelo conhecido caso de inalação de medicamentos sem comprovação científica que causou a morte da paciente, integrava o rol dos profissionais de saúde selecionados e vinculados ao Ministério da Saúde para atuação no enfrentamento da COVID-19 em Manaus/AM?

2. Preliminarmente cumpre registrar que a ação estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", foi instituída mediante a [Portaria nº 639, de 31 de março de 2020](#), com objetivo de proporcionar capacitação aos profissionais da área de saúde nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para o enfrentamento da Covid-19, tendo estabelecido em seus artigos 3º e 6º, o seguinte:

Art. 3º O Ministério da Saúde criará cadastro geral de profissionais da área de

saúde, de caráter instrumental e consultivo, visando auxiliar os gestores federais, estaduais, distritais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) nas ações de enfrentamento à COVID-19.

(...)

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), por meio do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde (DEGTS/SGTES/MS), o gerenciamento do cadastro de que trata o art. 3º.

3. Em sendo assim, o entendimento é de que cabe à SGTES, prestar as informações relacionadas aos itens 1, 2 e 3, do requerimento em comento, tendo em vista ser a Unidade responsável pela gestão do cadastro nacional de profissionais de saúde, como inclusive consta do item 9, do Ofício nº 128/2020/SGTES/GAB/SGTES/MS (SEI-0014871316).

4. Posto isto, confere a esta Subsecretaria reproduzir as informações apresentadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas desta Unidade, no que tange aos demais questionamentos:

Despacho COGEP (0021147088)

Em resposta ao Ofício nº 1304/2021(0021075247) e Requerimento nº 822/2021 - CPI PANDEMIA (0021075387) cumpre esclarecer o que compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP:

a) *Qual o tipo de vínculo jurídico entre o profissional selecionado e o Ministério da Saúde? Qual a temporalidade desse vínculo?*

As contratações foram efetivadas com base na Lei nº 8745/93, e conforme autorização concedida pela Portaria Interministerial nº 12.683, de 25 de maio de 2020, por um período de até 6 (seis) meses, entre os meses de maio a dezembro de 2020.

b) *Como são orientados para atuar no atendimento a pacientes da Covid-19 e quem são os responsáveis pela coordenação dos profissionais da ação " O Brasil Conta Comigo"?*

Os profissionais foram contratados temporariamente e cedidos para atuação no Estado do Amazonas, ficando a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos profissionais contratados, conjuntamente, com as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde a depender da localidade que os profissionais atuaram.

c) *Qual a modalidade e valor da remuneração a esses profissionais? Houve ou há custeio pelo Ministério da Saúde de diárias, ajuda de custo, deslocamento, ou quaisquer recursos de natureza complementar?*

O valor da remuneração e a carga horária dos profissionais contratados em conformidade com o art 7º, inciso II, da Lei nº 8.745, de 1993, foram estabelecidos na Portaria nº 247, de 8 de junho de 2020, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2020, seção 1, página 49 e conforme tabela abaixo.

| <b>VALORES UNIDADE ABERTA</b> |               |               |                   |                              |
|-------------------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------------------|
|                               | Salário base  | Carga horária | Insalubridade 20% | Total Salário +Insalubridade |
| Médico                        | R\$ 12.971,36 | 36h/semana    | R\$ 2.594,27      | R\$ 15.565,63                |
| Enfermeiro                    | R\$ 6.690,39  | 36h/semana    | R\$ 1.338,08      | R\$ 8.028,47                 |
| Técnico de Enfermagem         | R\$ 3.255,32  | 36h/semana    | R\$ 651,06        | R\$ 3.906,38                 |
| Fisioterapeuta                | R\$ 4.725,21  | 30h/semana    | R\$ 945,04        | R\$ 5.670,25                 |
| Farmacêutico                  | R\$ 6.300,28  | 40h/semana    | R\$ 1.260,06      | R\$ 7.560,34                 |
| Biomédico                     | R\$ 6.300,28  | 40h/semana    | R\$ 1.260,06      | R\$ 7.560,34                 |

| <b>VALORES UBS</b> |               |               |                   |                              |
|--------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------------------|
|                    | Salário base  | Carga horária | Insalubridade 20% | Total Salário +Insalubridade |
| Médico             | R\$ 14.412,62 | 40h/semana    | R\$ 2.882,52      | R\$ 17.295,14                |

| <b>VALORES PARA UNIDADE FECHADA (UTI)</b> |               |               |                   |                              |
|---|---------------|---------------|-------------------|------------------------------|
|   | Salário base  | Carga horária | Insalubridade 20% | Total Salário +Insalubridade |
| Médico                                    | R\$ 15.133,25 | 36h/semana    | R\$ 3.026,65      | R\$ 18.159,90                |
| Enfermeiro                                | R\$ 7.805,46  | 36h/semana    | R\$ 1.561,09      | R\$ 9.366,55                 |
| Fisioterapeuta                            | R\$ 5.512,75  | 30h/semana    | R\$ 1.102,55      | R\$ 6.615,29                 |

Com relação aos recursos de natureza complementar, aos profissionais contratados temporariamente foram custeadas passagens de ida e de retorno para a localidade de origem e pagamento de diárias conforme contrato e tempo de atuação do profissional, limitando-se a 6 (seis) meses, prazo máximo de vigência dos contratos.

*d) Para cada um dos grupos de profissão, quantos foram os selecionados e estão atuando em serviços de tratamento para em serviços de tratamento para Covid-19? Qual o nome dos profissionais e onde foram alocados ( ex: Hospitais/ Unidades de saúde X, no município Y, estado Z)?*

Foram contratados profissionais para atuação nas áreas médicas, enfermagem, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico e biomédico, conforme quantitativo a seguir mencionado:

| <b>PROFISSÃO</b>      | <b>QUANTITATIVO</b> |
|-----------------------|---------------------|
| Médico                | 39                  |
| Enfermeiro            | 197                 |
| Técnico de Enfermagem | 44                  |
| Fisioterapeuta        | 39                  |
| Farmacêutico          | 11                  |
| Biomédico             | 15                  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>345</b>          |

Esclareço que a relação nominal e o cargo dos profissionais consta do Anexo Planilha CONTRATAÇÕES MANAUS\_2020 (0021152825) e reitera-se que não houve contratações por esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, com base na Lei nº 8.745/93, **em janeiro de 2021**.

5. Especificamente sobre o questionamento acerca da "médica, responsável pela conhecido caso de inalação de medicamentos sem comprovação científica que causou a morte da paciente" e seu vínculo ao rol dos profissionais de saúde selecionados e vinculados ao Ministério da Saúde para atuação no enfrentamento da Covid-19 em Manaus/AM, impende ressaltar que tal verificação baseou-se nas diversas matérias noticiadas na mídia, que referenciam à Sra. Eliane Scherer, que, de acordo com consulta realizada na base de dados desta Pasta, "não consta como contratada temporariamente com base na Lei 8745/93 e Portaria nº 12.683/2020", como também registrado no item "e", do Despacho COGEP (SEI-0021147088):

(...)

*e) A médica, responsável pelo conhecido caso de inalação de medicamentos sem comprovação científica que causou a morte da paciente, integrava o rol dos profissionais de saúde selecionados e vinculados ao Ministério da Saúde para atuação no enfrentamento da Covid-19 em Manaus/AM?*

A profissional médica não consta como contratada temporariamente com base na Lei 8745/93 e Portaria nº 12.683/2020.

6. Por todo o exposto, sendo o que cabia e entendendo que as informações prestadas atendem ao pedido em questão, encaminho o presente processo a essa Secretaria Executiva, em atenção ao Despacho GAB/SE (SEI-0021096728).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Villela Blumm**,



**Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 22/06/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021167074** e o código CRC **BDC5B2A9**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021167074



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 23 de junho de 2021.

Destinatário: **ASPAR/GM/MS**

Referência: Ofício nº 1304/2021 – CPIPANDEMIA (0021075247)

**Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 822/2021/CPIPANDEMIA**

1. Em atenção ao Despacho ASPAR/GM/MS (0021075459), que se refere ao requerimento nº 822/2021/CPIPANDEMIA (0021075387) de autoria dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, esta Secretaria apresenta as informações que se encontram consignadas na Nota Técnica nº 201/2021-DEGTS/SGTES/MS (0021203303).
2. A título de completude, cumpre esclarecer que, em relação ao *link* de notícias (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-01/covid-19-ministerio-da-saude-seleciona-108-medicos-para-manaus>) indicado nas justificativas do supramencionado requerimento, não houve a contratação dos profissionais de saúde pelo Ministério da Saúde no ano de 2021. Contudo, houve a disponibilização do banco de dados do cadastro, objeto da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo – Profissionais de Saúde” e a contratação dos citados profissionais ficou sob a responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas.
3. Dessa forma, restituam-se os autos à ASPAR/GM/MS, para ciência e providências que entender cabíveis.

**Mayra Isabel Correia Pinheiro**

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Isabel Correia Pinheiro**, **Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 24/06/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021274128** e o código CRC **40C7EC69**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021274128



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 201/2021-DEGTS/SGTES/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Solicitação de informações gerais e específicas referentes à Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde" no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**2. ANÁLISE**

2.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 1304/2021 – CPIPANDEMIA (0021075247), da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), o qual encaminha o Requerimento nº 822/2021/CPIPANDEMIA (0021075387), de autoria dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, que solicita as seguintes informações para instrução dos trabalhos da referida CPI da Pandemia:

1. Como foi feita a divulgação da campanha de recrutamento?
2. Quantos profissionais de saúde se inscreveram em cada uma das profissões possíveis de cadastro?
3. Como foi o processo de seleção e quais os critérios utilizados?
4. Para cada um dos grupos de profissão, quantos foram os selecionados e estão atuando em serviços de tratamento para a COVID-19? Qual o nome dos profissionais e onde foram alocados (ex.: Hospital/unidade de saúde X, no município Y, estado Z)?
5. Qual o tipo de vínculo jurídico entre o profissional selecionado e o Ministério da Saúde? Qual a temporalidade desse vínculo?
6. Como são orientados para atuar no atendimento a pacientes da COVID-19 e quem são os responsáveis pela coordenação dos profissionais da ação "O Brasil Conta Comigo"?
7. Qual a modalidade e valor da remuneração a esses profissionais? Houve ou há custeio pelo Ministério da Saúde de diárias, ajuda de custo, deslocamento, ou quaisquer outros recursos de natureza complementar?
8. médica, responsável pelo conhecido caso de inalação de medicamentos sem comprovação científica que causou a morte da paciente, integrava o rol dos profissionais de saúde selecionados e vinculados ao Ministério da Saúde para atuação no enfrentamento da COVID-19 em Manaus/AM?

2.2. Cumpre destacar que, no que compete ao Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde (DEGTS/SGTES/MS), serão respondidos os itens 1, 2, 3 e 6. Observa-se que os demais tópicos foram abordados pela COGEP/SAA/SE/MS, conforme Despacho (0021147088).

2.3. Preliminarmente, importa destacar que diante do desafio decorrente da pandemia causada pela COVID-19, o Ministério da Saúde (MS), por meio de sua Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), realizou um papel estratégico no planejamento de ações para enfrentamento da situação em âmbito nacional, com o fortalecimento do SUS, especialmente, em relação à gestão de recursos humanos.

2.4. Reconhecendo a gravidade da transmissibilidade da doença e o adoecimento dos profissionais de saúde, os gestores necessitavam de soluções ágeis para atender a demanda crescente de atendimentos no serviço de saúde.

2.5. Nesse sentido, foi desenvolvida, no âmbito das competências do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde (DEGTS/SGTES/MS), a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", instituída por meio da Portaria GM/MS nº 639, de 31 de março de 2020, com o objetivo de **constituir um cadastro nacional de profissionais**, contemplando 14 categorias de saúde presentes no SUS, a fim de capacitar os cadastrados nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para o enfrentamento à COVID-19. Cuida esclarecer, portanto, não se tratar de processo seletivo, mas um cadastro para profissionais registrados nos respectivos conselhos sob livre iniciativa do profissional.

2.6. A disponibilização do banco de dados contendo profissionais dispostos a atuar na assistência à saúde, devidamente habilitados em seus respectivos conselhos e capacitados nos protocolos atualizados de enfrentamento à COVID-19, foi uma solução oferecida pela gestão federal para subsidiar a decisão dos gestores locais.

2.7. Quanto à divulgação da Ação, o cadastro dos profissionais de saúde foi disponibilizado no dia 2 de abril de 2020, viabilizado mediante alinhamento com os 14 conselhos profissionais da área da saúde. A divulgação do cadastro foi realizada por meio dos canais oficiais do MS, conforme constam os registros dos dias [07/04/2020](#), [28/04/2020](#) e [27/08/2020](#) e publicação dos conselhos profissionais que divulgaram para os seus profissionais registrados, a exemplo dos registros apresentados pelos [Conselho Federal de Enfermagem \(COFEN\)](#), [Conselho Federal de Medicina \(CFM\)](#) e [Conselho Federal de Biologia \(CFBio\)](#).

2.8. Por se tratar de instrumento auto declaratório dos profissionais que se dispuseram a realizar o cadastro, o banco de dados é capaz de identificar profissionais, suas especialidades, sua localização e disponibilidade para trabalhar em possíveis ações de enfrentamento à COVID-19. No que se refere aos critérios do banco da Ação, conforme consta na portaria supramencionada, podem realizar o cadastro as seguintes categorias profissionais: serviço social; biologia; biomedicina; educação física; enfermagem; farmácia; fisioterapia e terapia ocupacional; fonoaudiologia; medicina; medicina veterinária; nutrição; odontologia; psicologia; e técnicos em radiologia.

2.9. Atualmente, a ação conta com 1.007.136 profissionais cadastrados, conforme demonstrado abaixo:

| Região | Conselho                       | Cadastro Completo* |
|--------|--------------------------------|--------------------|
| TODAS  | Conselho Federal de Medicina   | 35.031             |
| TODAS  | Conselho Federal de Enfermagem | 159.598            |

|       |  |                  |
|-------|--|------------------|
| TODAS | Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional | 134.880          |
| TODAS | Conselho Federal de Farmácia                           | 1.12.999         |
| TODAS | Conselho Federal de Psicologia                         | 64.500           |
| TODAS | Conselho Federal de Fonoaudiologia                     | 24.809           |
| TODAS | Conselho Federal de Biomedicina                        | 28.696           |
| TODAS | Conselho Federal de Nutricionistas                     | 98.670           |
| TODAS | Conselho Federal de Odontologia                        | 133.737          |
| TODAS | Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia            | 15.810           |
| TODAS | Conselho Federal de Biologia                           | 21.962           |
| TODAS | Conselho Federal de Serviço Social                     | 22.926           |
| TODAS | Conselho Federal de Educação Física                    | 83.554           |
| TODAS | Conselho Federal de Medicina Veterinária               | 69.964           |
|       | <b>Total</b>   | <b>1.007.136</b> |

**\*Dados extraídos em 19/05/2021 às 15h25**

2.10. Conforme o banco de dados da ação, 149.510 profissionais estão trabalhando na assistência à saúde e atuando no atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19.

| <b>Região</b> | <b>Conselho</b>  | <b>Profissionais atuando no atendimento a pacientes acometidos com COVID-19*</b> |
|---------------|--|--|
| TODAS         | Conselho Federal de Medicina                           | 17.083   |
| TODAS         | Conselho Federal de Enfermagem                         | 58.620   |
| TODAS         | Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional | 13.933   |
| TODAS         | Conselho Federal de Farmácia                           | 22.135   |
| TODAS         | Conselho Federal de Psicologia                         | 3.043  |
| TODAS         | Conselho Federal de Fonoaudiologia                     | 1.687  |

|       |   |                |
|-------|---|----------------|
| TODAS | Conselho Federal de Biomedicina             | 6.367          |
| TODAS | Conselho Federal de Nutricionistas          | 8.911          |
| TODAS | Conselho Federal de Odontologia             | 7.699          |
| TODAS | Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia | 5.549          |
| TODAS | Conselho Federal de Biologia                | 1.166          |
| TODAS | Conselho Federal de Serviço Social          | 2.326          |
| TODAS | Conselho Federal de Educação Física         | 628            |
| TODAS | Conselho Federal de Medicina Veterinária    | 363            |
|       | <b>Total</b>                                | <b>149.510</b> |

**\*Dados extraídos em 20/05/2021 às 17h00**

| <b>Estado</b> | <b>Profissionais atuando no atendimento a pacientes acometidos com COVID-19*</b> |
|---------------|--|
| AC            | 353  |
| AL            | 1441   |
| AM            | 3640   |
| AP            | 1056   |
| BA            | 6586   |
| CE            | 4858   |
| DF            | 3432   |
|               |  |

|    |       |
|----|-------|
| ES | 2822  |
| GO | 3802  |
| MA | 1843  |
| MG | 14912 |
| MS | 1969  |
| MT | 1739  |
| PA | 2778  |
| PB | 3034  |
| PE | 4888  |
| PI | 1799  |
| PR | 9310  |
| RJ | 12297 |
| RN | 2329  |
| RO | 913   |
| RR | 492   |
| RS | 12445 |
| SC | 8376  |
| SE | 1143  |
| SP | 40483 |
| TO | 770   |

|       |        |
|-------|--------|
| Total | 149510 |
|-------|--------|

### Dados extraídos em 20/05/2021 às 17h00

2.11. Quanto à orientação e capacitação, a ação contabiliza 345.472 profissionais capacitados nos Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) em 3 cenários distintos (unidades básicas de saúde - APS, unidades de urgência e emergência e unidades de terapia intensiva), sendo um treinamento importante para o atendimento seguro e para maior autoproteção dos profissionais de saúde.

2.12. O cadastro nacional é um instrumento de auxílio, de caráter consultivo, para os gestores nas três esferas de governo, nas ações de enfrentamento à COVID-19, com o propósito de subsidiá-los quando das elaborações das ações de enfrentamento à doença, conforme dispõe o art. 3º da Portaria nº 639/2020/GM/MS.

2.13. O DEGTS/SGTES/MS na condição de responsável pelo **gerenciamento do cadastro dos profissionais de saúde**, como disposto no art. 6º da Portaria nº 639/2020/GM/MS, quando recebe a solicitação de acesso ao banco de dados do Gestor SUS, seja federal, estadual, distrital ou municipal, encaminha a relação dos profissionais com as informações prestadas no cadastro. No que diz respeito "*aos responsáveis pela coordenação dos profissionais*", considerando a possível atuação dos profissionais, compete exclusivamente ao gestor ao qual se subordinam. O processo de contratação desses profissionais é definido pelo gestor local do SUS, ficando a seu critério o tipo de vínculo jurídico, os critérios de seleção, despesas, remuneração, entre outros, dada a situação epidemiológica local e considerando a autonomia dos entes federados.

2.14. Cabe salientar que o uso dos dados decorrentes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde" deve observar a finalidade do banco de dados prevista na Portaria GM/MS nº 639, de 31 de março de 2020, e os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de garantir a segurança dos dados dos profissionais contidos no banco.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Destaca-se que os números informados se referem aos dados extraídos nos dias 19 e 20 de maio de 2021, os quais sofrem alterações constantes devido à realização de novos cadastros de profissionais na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais de Saúde".

3.2. Dessa forma, restitua-se os autos ao GAB/SGTES/MS, para ciência e posterior encaminhamento.

VINICIUS NUNES AZEVEDO

Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde

DEGTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Nunes Azevedo**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde**, em 21/06/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021203303** e o código CRC **AF1931A2**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.089373/2021-85

SEI nº 0021203303

Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - DEGTS  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br